

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 013/2023**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN – Sala das Licitações, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

DIA: 04 de outubro de 2023.

HORÁRIO: das 08:30 às 09:29 horas.

II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN – Sala das Licitações, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

DIA: 04 de outubro de 2023.

HORÁRIO: às 09:30 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- Apresentação dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, **até o 3º (terceiro) dia** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Concorrência**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **concorrência**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s);

2.4.8. **Como condição de participação**, O Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** atendendo aos seguintes cadastros:

2.4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.4.8.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.4.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.4.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.5 - Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

Nota explicativa: A consulta aos cadastros, como condições de participação neste certame, é recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018. Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação

03- DO PROCEDIMENTO

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - **Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária.**

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**, ressalvado no caso de correção automática pela **Comissão Permanente de Licitação** sobre quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado na Proposta de Preços.

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, apreciará os documentos de cada licitante e, sendo o resultado publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.6 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.7 - As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.8 - Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **propostas**, serão abertos:

3.8.1 - Se houver renúncia formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.8.2 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.8.3 - Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.9 - A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

3.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.11 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.12 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.13 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.14 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da **Documentação** e das **Propostas**.

3.15 - Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

04- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos **em uma (01) via (se cópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para a abertura da sessão)**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1. **Na condição de procurador - instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento (com firma reconhecida)** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, e **Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

4.1.2. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado no preâmbulo.

4.3. **A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.**

4.4. **Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, devendo se identificar com documento oficial de identidade que contenha foto.**

4.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308170001
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 04 de outubro de 2023
HORÁRIO: 08:30 horas

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308170001
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 04 de outubro de 2023
HORÁRIO: 08:30 horas

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

06 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em uma (01) via** (em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/RN, no caso de autenticação por servidor *preferencialmente* em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para a abertura da sessão), **SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

6.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

6.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação;**

6.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

6.1.2.2. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, **incluindo-se os créditos previdenciários**, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

6.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

6.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

6.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

6.1.3.1. Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro**, na forma da legislação vigente.

6.1.3.2. ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de ENGENHARIA E Agronomia (CREA), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

6.1.3.3. Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com atestado em nome do(s) profissional(is) que mantenha(m) vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA).

6.1.3.4. O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de:

6.1.3.4.1. Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

6.1.3.4.2. Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;

6.1.3.4.3. O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação.

6.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico–Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem sua boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

6.1.4.2.2. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

6.1.4.2.3. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

6.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

6.1.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4.3.2. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

6.1.4.3.3. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

6.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **1% (um por cento)** do valor do objeto desta licitação.

6.1.4.4.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado **na Agência 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 - Banco do Brasil**.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

6.1.5 – Outras Comprovações

6.1.5.1. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

6.1.5.2. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

6.1.5.3. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

6.1.5.4. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6.1.5.5. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União.

6.1.5.6. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital;

6.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

6.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

6.2.3- Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor em atuação na Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

6.2.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.2.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

6.2.6- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.2.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

07- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

7.1. No Envelope nº 02, deverá conter a documentação abaixo, em uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1.1 - Carta proposta;

7.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços **não poderão ser superiores** aos constantes da Planilha Orçamentária – **MATERIAIS/ SERVIÇOS**;

7.1.3 - Cronograma físico-financeiro – **MATERIAIS/ SERVIÇOS**;

7.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária – **MATERIAIS/ SERVIÇOS**;

7.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI – **MATERIAIS/ SERVIÇOS**;

7.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor – **MATERIAIS/ SERVIÇOS**;

7.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2. A proposta de preço no Envelope nº 02 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

7.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

7.2.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço completo;

7.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

7.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

7.2.5. Dados Bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente;

7.2.6. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

7.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim, **conforme o caso**.

7.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

08 - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições e encargos fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

8.5. **Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.**

8.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 8.4.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

8.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

8.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

8.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **noventa (90) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação.

8.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo para **MATERIAIS e SERVIÇOS**.

8.12. As composições de preços propostos deverão atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá a proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

8.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

8.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN DESONERADA e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária**.

8.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo **SINAPI/RN DESONERADA (JULHO/2019)** para cada subitem da Planilha Orçamentária.

8.16. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

09- DOS PRAZOS

9.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

9.2. As propostas deverão ter a validade mínima de **noventa (90) dias** corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

9.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, noventa (90) dias corridos, e caso persista o interesse **do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

9.5. Decorridos noventa (90) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

11- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Não atendem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

11.1.2. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

11.2. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

11.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 12.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos.
- 12.4. À **Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** ou, ainda de **pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta**, para orientar sua decisão.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada.

13.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

13.1.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.1.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2- EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.2.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

14 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do item 14.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15- DO RECURSO

15.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN**.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

15.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

15.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

17 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

17.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar o depósito identificado na **Agência 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte/ RN** visando à obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

17.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

17.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, com a comprovação da quitação do valor da emissão do seguro.

18- DAS RETENÇÕES

18.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

18.2. A **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Serra Negra do Norte/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

19- DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

20.1. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

20.3. É facultado ao **Município de Serra Negra do Norte/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

22 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

22.1. O objeto deverá ser executado no local previsto em projeto, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após **180 (cento e oitenta) dias**.

22.1.1. A vigência do Contrato Administrativo será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos à vistoria final e do pagamento.

23 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1. À licitante vencedora caberá:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Serra Negra do Norte/RN**;

23.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.

23.1.4. Assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

23.1.5. Assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Serra Negra do Norte/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

24 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Serra Negra do Norte/RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

24.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal do **Município de Serra Negra do Norte/RN**;

24.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

25 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

25.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

25.2. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

25.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

26 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

27 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

27.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

27.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

27.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

28 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até **trinta (30) dias** após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

29 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DE MATERIAIS/ SERVIÇOS, com termo inicial contado do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

30 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN E/OU Secretaria Municipal de Saúde**.

30.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

30.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Serra Negra do Norte/RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

31 - DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra Negra do Norte/ RN E/OU Secretaria Municipal de Saúde** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

32 - DA DESPESA

32.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.512.0019.1065 – Implantação do sistema de abastecimento d'água (adutora);

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 – Obras e instalações;

FONTES:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

16590000 – Outros recursos vinculados a saúde.

32.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Concorrência**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

33 - DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

33.1. O pagamento de cada **MEDIÇÃO** será efetuado em até trinta (30) dias contados do **ATESTO**, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município Serra Negra do Norte/RN**, de Nota Fiscal/ Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN nº 2308170001 - CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município Serra Negra do Norte/RN através do gestor do contrato a ser indicado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

33.1.1. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

33.2. **O Município de Serra Negra do Norte/RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

33.3. **O Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

33.4. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

33.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Serra Negra do Norte/RN** mediante apresentação da guia de recolhimento original.

33.6. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA/ RN **OU** CAU/RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

33.7. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

33.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

33.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

34 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

34.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência**.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

35 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

35.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

35.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

36 - DAS PENALIDADES

36.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Concorrência**, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA as seguintes sanções:

36.1.1. Advertência;

36.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

36.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

36.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

36.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

36.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

36.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

36.1.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

36.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

36.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

36.2.1. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

36.2.2. Pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

36.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços/Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

36.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

36.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

37 - DA RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

37.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.3. A rescisão do contrato poderá ser:

37.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

37.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que haja conveniência para o **Município de Serra Negra do Norte/RN**;

37.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

37.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

38 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

38.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

38.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

38.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

39- DA CONCORRÊNCIA

39.1. A critério do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, esta **Concorrência** poderá:

39.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

39.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

39.1.3. Ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

39.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

39.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

39.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

39.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. O **Município de Serra Negra do Norte/RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

40.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

40.3. Durante a vigência do contrato administrativo, o **Município de Serra Negra do Norte/RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, **mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.**

40.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

40.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, qualquer tempo, inabilitá-la, desclassificá-la, ou rescindir o contrato subscrito.

40.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

40.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

40.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato Administrativo, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para representar a licitante vencedora na execução dos serviços.

30.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, ou pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br ou pelo Fone: 84-3426-2261, no horário das 08:00 às 12:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41- DOS ANEXOS

41.1- São partes integrantes deste Edital:

41.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

41.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

- 41.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos;
- 41.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- 41.1.5. Anexo V – Modelo da Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União;
- 41.1.6. Anexo VI - Modelo da Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010;
- 41.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta proposta;
- 41.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- 41.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
- 41.1.10. Anexo XI - Projeto Básico.

42- DO FORO

42.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de agosto de 2023.

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Presidente

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN - Através do TERMO DE CONVÊNIO PAC II nº 0449/2014.

JUSTIFICATIVA

A sede do Município de Serra Negra do Norte/ RN conta com um sistema autônomo, gerido pelo SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotos), autarquia Municipal e abastecido pela Barragem Dinamarca, distante cerca de 2,0km do centro.

Parte da água tratada é aduzida para reservatório de distribuição localizado no centro. Porém, em períodos de estiagem prolongada ou de redução da intensidade de chuvas na região do Seridó, o açude, devido à sua baixa capacidade de acumulação, apresenta piora da qualidade de água, em alguns casos chegando à completa exaustão. Quando isso se verifica, o suprimento de água para a população urbana e rural do Município passa a ser feito através de carro-pipa.

Em decorrência da escassez frequente, propõe-se desse modo, a alternativa em questão para abastecer a zona urbana desse Município, melhorando a qualidade de vida e saúde de sua população.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de **180 (cento e oitenta) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Valor global da obra: **R\$ 8.721.324,06** (oito milhões oitocentos, setecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos), compreendendo:

a) Valor orçamentário **MATERIAIS** será de **R\$ 6.469.507,73** (seis milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos);

b) Valor orçamentário **SERVIÇOS** será de **R\$ 2.251.816,33** (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos);

EMPREITADA Preço Global Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Item

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

José Aroldo Queiroga de Moraes – Engenheiro Civil - CREA 2104170621

UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2308170001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

ANEXO IV - modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2308170001

_____(licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas editalícias, que tem conhecimento e aceita os termos do referido edital e dos locais onde serão desenvolvidos dos trabalhos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2308170001

Declaramos, em atendimento às exigências do Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2308170001

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/RN) e do CPF nº _____ DECLARA, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista da união.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS
DO DECRETO FEDERAL Nº 7.203/2010**

Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2308170001

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da Lei e em consonância com este edital, declara que:

- a) Tem conhecimento do teor do decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) Em cumprimento ao Decreto nº 7.203/2010, não utilizará, durante a vigência do contrato a ser firmado com o **Município de Serra Negra do Norte/RN**, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no **Ministério da Saúde/FUNASA**.

Local e data,

Nome e cargo do representante da empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2308170001

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ XXX (XXXXXX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

Dados Bancários: nome do banco, agência e conta corrente.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, subscrevo atenciosamente.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2308170001

À Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Serra Negra do Norte/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE/ RN E A EMPRESA XXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Execução dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser executado no local previsto em projeto, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após **180 (cento e oitenta) dias**.

4.1.1. A vigência do Contrato Administrativo será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos à vistoria final e do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. **A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

5.2. **Caso a CONTRATADA faça opção pela garantia em dinheiro, deverá efetuar a caução mediante depósito identificado na Agência 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 Banco do Brasil e contra recibo da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Serra Negra do Norte/ RN.**

EDITAL (**RETIFICADO**)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

5.3. **Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.**

5.4. **Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá comprovar a entrega, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte/ RN, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro com seu respectivo comprovante de pagamento, tudo contra recibo da referida secretaria.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a este **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O **Município de Serra Negra do Norte/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

7.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 1ª medição;
- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 2ª medição;
- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 3ª medição;
- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 4ª medição;
- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 5ª medição;
- 7.1.6 - R\$ XXX (XXX) por ocasião da 6ª e conclusiva medição.

7.2. O pagamento de cada MEDIÇÃO será efetuado em até trinta (30) dias contados do ATESTO, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município Serra Negra do Norte/RN**, de Nota Fiscal/ Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN nº 2308170001 - CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN** através do gestor do contrato a ser indicado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

7.2.1. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

7.3. O **Município de Serra Negra do Norte/ RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O **Município de Serra Negra do Norte/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Concorrência**.

7.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.

7.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no **Município de Serra Negra do Norte/RN**.

7.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA –RN/ CAU - RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.10 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.512.0019.1065 – Implantação do sistema de abastecimento d'água (adutora);

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00 – Obras e instalações;

FONTES:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

16590000 – Outros recursos vinculados a saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

101- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.6- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

13.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - A penalidade estabelecida no item 13.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** e as dos itens 13.1.1 a 13.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da Administração do **Município de Serra Negra do Norte/RN /RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O objeto deverá ser executado no local previsto em projeto, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após **180 (cento e oitenta) dias**.

15.1.1. A vigência do Contrato Administrativo será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos à vistoria final e do pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

**EDITAL (RETIFICADO)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001**

19.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, de de 2023.

Sérgio Fernandes de Medeiros
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-

EDITAL (*RETIFICADO*)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2308170001

ANEXO X – PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**